



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

**GABINETE VEREADORA TATIANA NASCIMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre a criação de Programa de Assistência à Pessoa em Situação de Rua, visando a concessão de Auxílio Social e dá outras providências.**

**ART. 1º:** Fica criado o Programa de Assistência à Pessoa em Situação de Rua, denominado "PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA", em consonância com a LEI Nº 14.821, DE 16 DE JANEIRO DE 2024, que Institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua), com duração de 06 (seis meses), podendo ser prorrogável por igual período, tendo como objeto da ocupação, renda e formação de pessoas em situação de rua no município de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

**Parágrafo único:** O beneficiário do programa, poderá ser agraciado duas vezes, uma vez, 06 (seis meses), podendo ser prorrogado por igual período.

**ART. 2º:** Para fins deste projeto de lei, considera-se pessoa em situação de rua, aquela que se encontra em condição de vulnerabilidade social, econômica e/ou psicológica, e que não possui moradia fixa ou está em situação de rua, sendo resultado do contexto de desigualdades sociais que caracterizam um sistema de violação de direitos.

**ART. 3º:** O programa terá até 10 (dez) vagas, proporcionando aos beneficiários um auxílio-desemprego, que serão pagos com recurso da frente de trabalho, com jornada de 8 (oito) horas diárias, distribuídas até 06 (seis) dias da semana, podendo ser distribuídas de segunda-feira a sábado.

**§ 1º:** O trabalho desenvolvido pelo beneficiário não poderá exceder a 44 horas por semana;

**§ 2º:** Para fins da redução diária da jornada do trabalho do beneficiário para atendimento ao previsto no § 1º do artigo 3º, não poderá haver reduções do auxílio-desemprego diário fixado no caput do artigo 3º, ambos da presente lei.

---

Av. Major Novaes, 499 – Centro - Cruzeiro/SP - CEP 12701-905 - PABX (12) 3141-1010



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003400300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

## GABINETE VEREADORA TATIANA NASCIMENTO

**ART. 4º:** O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que responsabilizar-se-á pelo cadastramento.

**ART. 5º:** A Secretaria de Assistência Social indicará os beneficiários para o programa, pessoas essas que estão sendo acompanhados através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e da Associação Amando o Próximo (AAP).

**ART. 6º:** A Secretaria de Assistência Social fica encarregada de promover ações de políticas públicas que visem o desenvolvimento integral, abrangendo educação, saúde e formação profissional, em articulação com a rede socioassistencial

**ART. 7º:** O município de Cruzeiro criará, através da Secretária de Assistência Social, um Comitê composto por sociedade civil e poder público para o acompanhamento do Programa de Assistência à Pessoa em Situação de Rua.

**ART. 8º:** O beneficiário poderá, consecutivamente, prestar serviços em qualquer setor, departamento e/ou secretarias, como também, entidades conveniadas do município e serviços de interesse na municipalidade.

**Parágrafo único:** O presente programa, de caráter assistencial, não gera para os beneficiários vínculos empregatícios com a Administração.

**ART. 9º:** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar seguro de acidentes pessoais e vida, bem como camisas ou camisetas a identificação dos beneficiários do Programa.

**ART. 10º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 11 de março de 2025.

**Vera. TATIANA NASCIMENTO - PSD**





# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

## GABINETE VEREADORA TATIANA NASCIMENTO

### **JUSTIFICATIVA:**

A população em situação de rua é um grupo populacional heterogêneo, composto por pessoas com diferentes realidades, mas que têm em comum a condição de pobreza absoluta, vínculos interrompidos ou fragilizados e inexistência de moradia convencional regular, sendo compelidas a utilizarem a rua como espaço de moradia e sustento, por contingência temporária ou de forma permanente.

O presente projeto de lei visa criar vagas sociais para pessoas em situação de rua no município de Cruzeiro, em consonância com o que institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua – Lei nº 14.821/2024), que estabelece diretrizes para a assistência social às pessoas nessa situação.

A criação de vagas sociais para pessoas em situação de rua é fundamental para auxiliar na garantia do acesso a serviços básicos, como moradia, alimentação, saúde e educação. Além disso, a casa de passagem mencionada neste projeto de lei será essencial para auxiliar na escolha dos contemplados pelas vagas sociais.

O art. 4º da PNTC PopRua faz menção aos seguintes eixos estratégicos:

- I - Incentivos à geração de empregos e à contratação de pessoas em situação de rua;
- II - Iniciativas de fomento e de apoio à permanência para qualificação profissional e elevação da escolaridade;
- III - Facilitação do acesso à renda e incentivo ao associativismo e ao empreendedorismo solidário, por meio de implantação de política nacional e desburocratizada de acesso ao microcrédito.

O art. 5º-A PNTC PopRua cita a importância de criar mecanismos que garantam os direitos da população em situação de rua, por meio da criação de incentivos à sua contratação, sem prejuízo de outras legislações específicas, bem como fomentar a produção de circuitos de economia solidária.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003400300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereadora Tatiana A. do N. Silva** em 12/03/2025 13:45

Checksum: **748306898B153970B6CD71C451F8D9C8F293EE6DE06A71D70ED30DBAB181844B**

